

Projeto de Lei nº 037/2023

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CONDE A FIRMAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
MISSÃO RESGATE E COM UNIÃO,
ESTADOS E MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba encaminha ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conde autorizado a firmar convênio de cooperação com a **FUNDAÇÃO MISSÃO RESGATE**, associação civil sem fins lucrativos, CNES nº. 7794355, com sede em Conde, na Rua Clarice Lispector, S/N, Quadra 8F, Loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves, inscrita no **CNPJ** sob o nº **17.922.227/0001- 97**, para a finalidade de possibilitar que este preste serviço de diagnóstico, atendimento clínico, terapêutico e apoio à família e portadores do Transtorno do Espectro Autista da população do Município de Conde e referenciada.

Art. 2º - Os termos do convênio e cooperação poderão ser firmados na seguinte área:

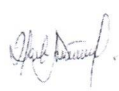
a) Saúde.

Parágrafo único. As ações visarão garantir a integração dos serviços públicos envolvendo municípios vizinhos e com o Estado da Paraíba, União e com a **FUNDAÇÃO MISSÃO RESGATE** de forma a potencializar as ações de governo, propiciando a melhor execução em serviços de saúde.

Art. 3º. Os convênios deverão registrar as obrigações de cada um dos entes e sua vigência, na forma do artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 01 de dezembro de 2023.


Assinado de forma digital por
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL
KARLA PIMENTEL
PREFEITA DE CONDE